



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 58, de 02 de Julho de 1986.

**ALTERA O DISPOSTO NO ÍTEM II DO ART.2º
DA LEI MUNICIPAL Nº 052/85 DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1985.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o disposto no item II do Art.2º da Lei Municipal Nº052/85, de 29 de novembro de 1985, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Fica o poder executivo Municipal autorizado a realizar:

II - abertura de crédito Suplementar(s) até 100% (cem por cento) das despesas fixadas.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na sua data retroativa de 1º de junho do corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 02 de Julho de 1986.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.